

BOLSA DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - CANDIDATURA

NOTA INFORMATIVA

Na candidatura à bolsa de contratação de escola detetaram-se alguns constrangimentos devido ao elevado tráfego nos servidores. Para colmatar este inconveniente, prolongar-se-á o prazo de acesso à aplicação até às 18.00h do dia 5 de setembro de 2014.

Aproveita-se a ocasião para informar que, ao apresentar a candidatura à bolsa de contratação de escola, na aplicação disponibilizada para o efeito, está a candidatar-se à oferta em cada agrupamento, por grupo de recrutamento, pelos quais manifesta preferência.

Assim sendo, haverá a possibilidade de desistência parcial ou total das bolsas de contratação de escola, após a publicitação das listas das necessidades temporárias.

Este procedimento concurso destina-se exclusivamente a docentes e aos grupos de recrutamento definidos no Decreto-Lei 27/2006, de 10 de fevereiro. Os técnicos especializados poderão concorrer às ofertas das escolas TEIP e/ou autonomia em sede de contratação de escola.

É ainda de salientar que as regras a aplicar na bolsa de contratação de escola, são as que regem a contratação de escola, de acordo com o n.º 1 do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de julho.

DGAE, 03 de setembro de 2014.